



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de dezembro de 2019

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.352, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

BARJAS NEGREI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 5 2

Art. 1º O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 1.849.108.000,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões e cento e oito mil reais), compostos da seguinte forma:

I - orça a receita em R\$ 1.495.303.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões e trezentos e três mil reais) e fixa a despesa em R\$ 1.391.767.000,00 (um bilhão, trezentos e noventa e um milhões e setecentos e sessenta e sete reais), para a Administração Direta;

II - orça a receita em R\$ 353.805.000,00 (trezentos e cinquenta e três milhões e oitocentos e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 457.341.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões e trezentos e quarenta e um mil reais), para a Administração Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

## I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

a) RECEITAS CORRENTES	
1 - Receita Tributária	R\$ 535.615.000,00
2 - Receita Patrimonial	R\$ 6.175.000,00
3 - Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
4 - Transferências Correntes	R\$ 1.028.144.000,00
5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 32.933.200,00
6 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$ -131.820.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.471.049.000,00</b>
b) RECEITAS DE CAPITAL	
1 - Operações de Crédito	R\$ 17.700.000,00
2 - Alienação de Bens	R\$ 1.000.000,00
3 - Transferências de Capital	R\$ 5.555.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.255.000,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$ 1.495.303.000,00</b>
--	-----------------------------

## II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 259.992.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 88.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 259.992.000,00</b>
b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 28.755.000,00
2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 37.810.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.565.000,00</b>
c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 25.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000.000,00</b>
d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 2.950.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 1.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.250.000,00</b>
e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
1 - Receitas Correntes	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 353.805.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$ 1.849.108.000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

## I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

## 1 - ORÇAMENTO FISCAL

## 1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:

02.00	Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	R\$	8.212.500,00
03.00	Procuradoria Geral	R\$	25.520.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Administração	R\$	28.960.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	45.681.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$	391.158.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras	R\$	48.480.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	12.345.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente	R\$	134.712.000,00
12.00	Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo	R\$	16.543.000,00
15.00	Secretaria Municipal de Transportes Interiores	R\$	10.550.000,00
16.00	Guarda Civil	R\$	43.945.000,00
17.00	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R\$	50.848.000,00
19.00	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	R\$	16.990.000,00
20.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	R\$	4.577.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>836.510.000,00</b>

## 1.2 - Despesas dos Órgãos de Administração Indireta:

31.00	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	R\$	25.000.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	246.800.000,00
35.00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	1.665.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>273.465.000,00</b>

## 1.3 - Poder Legislativo:

01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	44.050.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>44.050.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.154.025.000,00</b>
---	------------	-------------------------

## 2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	24.800.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	48.119.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	440.289.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	100.000,00
34.00	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	173.716.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>686.923.000,00</b>	

## 3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

33.00	Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	10.090.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.090.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.849.108.000,00</b>	

## II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

## 1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

03	Essencial à Justiça	R\$	890.000,00
04	Administração	R\$	79.416.000,00
06	Segurança Pública	R\$	44.870.000,00
08	Assistência Social	R\$	46.119.000,00
09	Previdência Social	R\$	24.800.000,00
10	Saúde	R\$	440.289.000,00
11	Trabalho	R\$	8.387.500,00
12	Educação	R\$	391.158.000,00
13	Cultura	R\$	7.193.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	580.000,00
15	Urbanismo	R\$	89.308.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	134.962.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	550.000,00
20	Agricultura	R\$	11.715.000,00
22	Indústria	R\$	52.500,00
23	Comércio e Serviços	R\$	2.160.000,00
26	Transporte	R\$	900.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	16.990.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	46.400.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.347.717.000,00</b>

## 2 - CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

01	Legislativa	R\$	42.630.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	20.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.400.000,00
TOTAL			R\$ 44.050.000,00

## 3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

## 3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:

09	Previdência Social	R\$	100.000,00
17	Saneamento	R\$	236.200.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	8.000.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	2.600.000,00
TOTAL			R\$ 246.900.000,00

## 3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

04	Administração	R\$	3.206.000,00
09	Previdência Social	R\$	149.800.000,00
11	Trabalho	R\$	75.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	2.435.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	18.200.000,00
TOTAL			R\$ 173.716.000,00

## 3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:

12	Educação	R\$	24.750.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
TOTAL			R\$ 25.000.000,00

## 3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:

04	Administração	R\$	830.000,00
13	Cultura	R\$	100.000,00
15	Urbanismo	R\$	735.000,00
TOTAL			R\$ 1.665.000,00

## 3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:

16	Habitación	R\$	10.060.000,00
TOTAL			R\$ 10.060.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO R\$ 1.849.108.000,00

## III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba		R\$	1.635.000,00
Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba		R\$	5.810.000,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba		R\$	44.050.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba		R\$	95.000.000,00
TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		R\$	146.495.000,00

## IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Prefeitura Municipal de Piracicaba		R\$	95.000.000,00
Câmara Municipal de Piracicaba		R\$	1.091.000,00
Semae		R\$	13.080.000,00
TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		R\$	109.151.000,00

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.

§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

Art. 4º O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.

Art. 5º O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº 01/06.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 8º Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos na Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 9º O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP poderá, quando necessário, anular parcial ou totalmente a dotação da Reserva Orçamentária - RFFS para a suplementação exclusiva da dotação orçamentária que assegura o pagamento dos benefícios previdenciários do Fundo de Reserva Previdenciário.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2019, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 13 de dezembro de 2019.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente**

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração**

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.